



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3511-2903, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004512-29.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Juscelina Maria Rufino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA**

Vistos.

Diante da ausência de manifestação do exequente acerca do bloqueio SISBAJUD de págs. 127/128, e considerando o seu valor ínfimo em relação ao débito exequendo, determino o seu desbloqueio. Providencie-se o necessário.

Defiro a penhora do imóvel registrado sob a matrícula nº 31.052, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu/SP, de propriedade da executada JUSCELINA MARIA RUFINO.

Fica nomeado a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE CONSTRICÃO.

Intime-se a executada da penhora realizada, através de carta com Aviso de Recebimento.

Após a manifestação da parte requerida ou o decurso "in albis" do prazo, informe a requerente o e-mail e o telefone para a averbação da penhora, pelo sistema **ARISP**. Eventual pagamento deverá ser comprovado junto ao cartório do CRI.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *online* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação para a ciência das exigências acaso formuladas.

Ressalto, que eventual alienação deverá respeitar a penhora anterior sobre o bem constrito.

Intime-se.

Itapetininga, 14 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**